



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 082/2024
Credenciamento nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE MUTUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.348.086/0001-03, sito à Praça Benedito Valadares, nº 178 - Centro, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de de Administração e Secretaria Municipal de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com inscrições até 04/07/2024, objetivando a autorização de uso de bem público para exploração comercial da área do Parque de Exposições João Costa de Oliveira, destinada ao estacionamento dos veículos automotores e área para exploração de Parque Infantil, durante a realização da EXPOMUTUM 2024 entre os dias 17 e 21 de junho de 2024, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para** exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024, através de autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, para evento de curta duração, conforme condições e especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A área destinada à exploração está detalhada no Anexo VII e no Anexo IX deste edital.

1.2.1. respectivos valores de concessão, está detalhada no Termo de Referência anexo a este edital.

1.3. O credenciamento objeto deste edital caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O chamamento público para credenciamento permanecerá aberto, aos interessados que preencherem as condições previstas neste instrumento, do dia de publicação deste Edital até 04 de julho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura. Encerrado o prazo de inscrição, nenhum outro documento será recebido.



2.2. As pessoas físicas e jurídicas interessadas deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Benedito Valadares, nº 178, 1º andar, no Setor de Licitação, no Centro, neste município, para entrega dos documentos relacionados nas Cláusula 3.1 se pessoa física e 3.2 se pessoa jurídica.

2.3. É vedado o credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

2.3.1. Não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.2. Se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.. Seja controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.4.1. Pertença ao quadro societário de pessoa jurídica já inscrita no certame;

2.4.2. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.3. Tenha sofrido restrições de qualquer natureza, resultante de contratos firmados anteriormente com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

2.4.5. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. As **PESSOAS FÍSICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico profissional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:



3.1.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Física, preenchido e assinada pelo requerente;

3.1.2. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

3.1.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;

3.1.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;

3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;

3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.1.7. CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA comprovando negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede do requerente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para encerramento das inscrições;

3.1.8. DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Física, assinada pelo requerente, de que aceita os termos do edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente da Administração Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ANEXO II).

3.1.9. Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a prestação de serviços objeto deste credenciamento, o reconhecimento da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais em eventos similares;

3.2. As **PESSOAS JURÍDICAS** interessadas, visando a sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnico-operacional, deverão apresentar os seguintes documentos válidos:

3.2.1. REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Jurídica, preenchido e assinado pelo representante legal;



3.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal;

3.2.3. Cópia da célula de identidade (RG) ou carteira profissional e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;

3.2.4. Microempreendedor Individual (MEI):

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.8. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se existirem, relativo ao domicílio ou sede do requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.2.9. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos municipais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda/Finanças Municipal, relativa ao domicílio ou sede do requerente, abrangendo todos os tributos;

3.2.10. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos estaduais, extraída via internet, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do requerente;

3.2.11. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;

3.2.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho (TST) nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943;

3.2.13. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), extraída via internet, emitida pela Caixa Econômica Federal;



3.2.14. CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, comprovando negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor judicial do domicílio ou sede da licitante, ou autorização judicial para participação em licitação de empresa/sociedade em recuperação judicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para encerramento das inscrições;

3.2.14.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar, também, a CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL, emitida pela Justiça Federal da região do domicílio ou sede da licitante;

3.2.15. DECLARAÇÃO UNIFICADA – Pessoa Jurídica, assinada pelo representante legal, de que aceita os termos do edital e seus anexos, atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública; e de que não mantém vínculo de qualquer natureza com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato **(ANEXO IV)**;

3.2.16. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, emitida por profissional habilitado da área contábil ou certidão emitida pela Junta Comercial ou comprovante de enquadramento no Simples, provando que a licitante pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, cuja data de emissão não seja superior a 6 (seis) meses, em relação à data da abertura da sessão pública **(ANEXO V)**;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

3.3. A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios, exceto aqueles que são fixados neste edital. Caso os documentos não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o requerente comprovar que o documento tem validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

3.4. Os documentos devem ser apresentados em original, através de fotocópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, no ato da análise da documentação para habilitação.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O critério de classificação deste credenciamento será estabelecido por ordem de inscrição protocolar.



4.1.1. Se o primeiro credenciado convocado para assinar o Termo de Credenciamento, não comparecer no prazo estipulado ou não recolher o valor a ser pago pela utilização do imóvel público, será considerado inabilitado, ficando a Administração autorizada a chamar o próximo interessado na ordem de classificação.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A prestação do serviço será realizada de forma integral e no local definido pela administração, conforme **ANEXO VII - CROQUI DA EXPOMUTUM**.

5.3. Não será permitida a subcontratação da atividade para a qual foi concedida autorização, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento.

5.4. O local onde serão prestados os serviços é o Parque de Exposições João Costa de Oliveira. Conforme **ANEXO VII - CROQUI DA EXPOMUTUM**.

5.5. A prestação de serviços ocorrerá durante a realização da EXPOMUTUM 2024 entre os dias 17 e 21 deste ano.

5.6. Fica facultado aos interessados efetuar visita técnica no local do evento para inteirar-se das condições do local e do grau de dificuldades porventura existentes. A visita poderá ser agendada na Secretaria Municipal Administração, presencialmente ou pelo telefone (33) 3312-3400.

5.6.1. A não realização da visita técnica não servirá de argumento para posteriores alegações de desconhecimento das condições e instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais onde se dará a prestação dos serviços, devendo o credenciado assumir o ônus que possa decorrer de tal fato.

6. IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrições.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data final de inscrições.

6.3. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de requerentes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrições.



6.4. A impugnação, o pedido de esclarecimento e o recurso poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço licitacao@mutum.gov.br.

6.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. A CREDENCIADA, além da vinculação às regras deste edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de:

7.1.1. Atender integralmente às condições estabelecidas e detalhadas no Termo de Credenciamento;

7.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Certidão Negativa Municipal do domicílio;
Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa com a Receita Federal;
Certidão Negativa Trabalhista; e
Certidão de Regularidade do FGTS;

7.1.3. Assumir total responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus funcionários, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício para com eles.

7.1.4. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

7.1.5. Efetuar o recolhimento do valor para uso do espaço, conforme valor estipulado neste edital;

7.1.6. Assinar o Termo de Credenciamento, em até 3 (três) dias úteis a partir da convocação pela Administração, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

8. PRAZO DO CREDENCIAMENTO



8.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência da CREDENCIADA, por igual período.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento a ser realizado pelo credenciado, pela autorização de uso de bem público objeto deste credenciamento, deverá ser realizado até o 12 de julho de 2024, (sexta-feira) ou até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, o que ocorrer primeiro, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

10. FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

10.2. A fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA, será realizada pelos servidores designados pela Administração, através de Portaria específica.

10.3. Cabe aos fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste credenciamento.

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, das obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento, não exime a CREDENCIADA da total responsabilidade pela prestação de serviços.

11. DESCREDENCIAMENTO

11.1. São motivos passíveis de descredenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório, quando a CREDENCIADA:

- a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital ou no Termo de Autorização de Uso;
- b) For formalmente “advertida”, por duas vezes;
- c) Desistir do serviço para qual foi contratada;
- d) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) Não comparecer ao local da realização das atividades designadas com antecedência necessária para garantir sua plena execução;



f) Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço para o qual foi credenciado, no todo ou em parte.

11.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

12. RESCISÃO

12.1. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

- a) Pela ocorrência de seu termo final;
- b) Por acordo entre as partes;
- c) Unilateralmente, pela Administração, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento;
- d) Unilateralmente, pela Administração, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio à CREDENCIADA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Como o objeto deste credenciamento é a autorização de uso de bem público a título oneroso, a Administração irá auferir receita, decorrente do direito de exploração dos pontos comerciais, não se aplicando a indicação de fonte orçamentária.

14. ANEXOS

14.1. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Física;
- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento de Participação – Pessoa Jurídica;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Física;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada – Pessoa Jurídica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- f) ANEXO VI - Minuta do Termo de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – CROQUI DA EXPOMUTUM 2024;
- h) ANEXO VIII – Estudo Técnico Preliminar;
- i) ANEXO IX – Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. A participação neste Chamamento Público obriga a pessoa física ou jurídica interessada na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Credenciamento, bem como observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, sujeitando-se às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Os resultados das decisões da Comissão de Licitação serão publicados na Imprensa Oficial disponível em www.mutum.mg.gov.br.

15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.mutum.mg.gov.br.

15.5. Mais informações serão prestadas no horário de expediente da Prefeitura, com sede administrativa a Praça Benedito Valadares, nº 178, centro, pelo tel. (33) 3312-3400 ou através do e-mail: administracao@mutum.mg.gov.br

Prefeitura de Mutum/MG, 17 de junho de 2024.

Diego Lopes
Secretário Municipal de Administração

Sandra Sathler
Secretária Municipal de Cultura



ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Chamamento Público nº 01/24 – Inexigibilidade nº 34/24

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024.				
Nome				
CPF			RG	
Endereço Completo				
Bairro		Cidade		Estado CEP
E-mail				Telefone ()

ATIVIDADE COMERCIAL (conforme Edital)	
1)	
2)	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS* se houver	
1)	5)
2)	6)
3)	7)
4)	8)

Cidade, dede 2024.

.....
Assinatura do requerente



ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA FÍSICA
Chamamento público nº 001/24 – Inexigibilidade nº 34/24

Eu,, CPF nº, abaixo assinado(a), **DECLARO** sob as penas da lei, que:

1. Cumpro com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

2. Não estou cumprindo penalidade de SUSPENÇÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;

3. Não fui declarado(a) INIDÔNEO(A) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

4. Não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação

5. Tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequados para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos.

6. Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estando ciente das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar no descredenciamento.

Cidade/estado, de de 2024.

.....

Assinatura do requerente



ANEXO III

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO – Pessoa Jurídica

Chamamento público nº 01/2024 – Inexigibilidade nº 034/2024

Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024	
---	--

Razão Social			
CNPJ		RG do Representante Legal	
Representante Legal			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
E-mail		Telefone:	

ATIVIDADE COMERCIAL (conforme Edital)	
1)	
2)	
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE SERÃO UTILIZADOS (se houver)	
1)	5)
2)	6)
3)	7)
4)	8)

Cidade , dede 2024.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA – PESSOA JURÍDICA

Chamamento público nº 001/2024 – Inexigibilidade nº 34/2024

A empresa, CNPJ nº
....., através de seu representante legal
....., CPF nº
....., abaixo assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

1. Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de não empregar menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, bem como comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Não está cumprindo penalidade de SUSPENÇÃO de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a sua capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;
5. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, detentor de cargo político, em comissão ou função de confiança e que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, suficientes e adequadas para o bom desempenho dos serviços, concordando com os termos exigidos no Edital e seus anexos;
7. Confirma serem verdadeiras as informações prestadas nesta declaração, bem como, estão cientes das implicações legais e efeitos jurídicos quanto a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

veracidade das informações, qual seja o crime de falsidade ideológica do art. 299 do Código Penal e/ou podendo ocasionar a inabilitação da empresa.

Cidade/estado, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

Para fins do disposto no Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja credenciado no certame.

.....
Assinatura digital do profissional contábil



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE MUTUM, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.348.086/0001-03, com sede administrativa na Praça Benedito Valadares, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Claudinei Clemente de Freitas, doravante denominado **CRENCIANTE**, e, CNPJ/CPF nº, doravante denominada **CRENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, conforme **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/24**, as normas gerais da Lei nº14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA** Exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024, a título precário e oneroso,

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

2.1. A prestação do serviço será realizada de forma integral e no local definido pela administração, conforme **ANEXO VII - CROQUI DA EXPOMUTUM**.

2.2. Não será permitida a subcontratação da atividade para a qual foi concedida autorização, sob pena de rescisão do Termo de Credenciamento.

2.3. O local onde serão prestados os serviços é o Parque de Exposições xxxxxxxxxxxx. Conforme **ANEXO VII - CROQUI DA EXPOMUTUM**.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela exploração comercial do espaço público a **CRENCIADA** deverá pagar o valor de R\$ _____ (_____) ao Município, que deverá ser realizado até o dia 12 de julho de 2024 ou até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, o que ocorrer primeiro, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

3.2. O valor deverá ser pago através de DAM (DOCUMENTO DE ARRECADANÇA MUNICIPAL).



4. PRAZO DO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência da CREDENCIADA, por igual período.

5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. A CREDENCIADA, além da vinculação às regras do Edital, terá a obrigação, durante toda execução da prestação do serviço, de atender às seguintes condições:

5.1.1. Atender integralmente às condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento, conforme prevê o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Certidão Negativa Municipal do domicílio;
Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
Certidão Negativa com a Receita Federal;
Certidão Negativa Trabalhista; e
Certidão de Regularidade do FGTS;

5.1.3. Assumir total responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus funcionários, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício para com eles.

5.1.4. Responder, integralmente, pelas perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

5.1.5. Efetuar o pagamento do valor para uso do espaço, conforme valor estipulado neste instrumento;

5.1.6. Assinar o Termo de Credenciamento, em até 3 (três) dias úteis a partir da convocação pela Administração, sob pena de decadência do direito ao credenciamento;

5.1.7. Área do Parque de Exposições João Costa de Oliveira destinada ao estacionamento de veículos automotores, com uma área total de 14.630,00 m² demarcada pela organização da 37ª Expomutum. Devendo o fechamento da área ser em placa metálica 2x2 com trava, finco e portão com a fixação no local e



portão com a fixação no local determinado pela organização da festa isso dever a administração deverá providenciar todo fechamento da área.

5.1.8. Valor máximo de estacionamento diário a ser cobrado:

- R\$ 30,00 (trinta reais) por veículos tipo carro e;
- R\$ 20,00 (vinte reais) por veículos tipo moto.

5.1.9. Total de vagas 710 (setecentos e dez).

5.1.9. Destinar 200 vagas do estacionamento ao MUNICÍPIO, assegurando-o o direito de livremente escolhê-las.

5.1.10. A Concessionária deverá montar os seguintes brinquedos durante o mencionado evento:

- RODA GIGANTE
- CARRRINHO DE BATE-BATE-com 20m de comprimento x 10 de largura mínima - total de mínimo 200m²
- TWIST
- Samba
- Barca Viking
- Kamikaze- 1 nave
- Carrossel de cavquinho- no mínimo 23 cavalos
- Jipinho
- Volvo- carrinhos
- Motinha
- Minhocão
- Patinha
- Charrete
- Tobogã inflável
- Piscina de bolinha
- Pula-pula
- Tiro ao alvo
- Kid play
- Fazendinha- touro inflável
- Calhambeque
- Jacaré

6. FISCALIZAÇÃO

6.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CREDENCIADA, podendo proceder ao descredenciamento, nos casos de má prestação do serviço, que deverá ser



verificada em processo administrativo específico, com garantia à ampla defesa e ao contraditório.

6.2. O CREDENCIANTE designa os seguintes servidores para realizar a fiscalização dos serviços da CREDENCIADA:

6.3. Cabe aos Fiscais designados, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste credenciamento.

6.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização deste termo, não exime a CREDENCIADA da total responsabilidade pela prestação de serviços.

6.5. O Termo de Referência apresenta mais detalhamento das regras e condições referentes à gestão e fiscalização contratual.

7. DESCRENCIAMENTO

7.1. São motivos passíveis de descredenciamento, assegurada ampla defesa e o contraditório, quando a CREDENCIADA:

I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência ou neste instrumento;

II. For formalmente “advertida”, por duas vezes;

III. Desistir do serviço para qual foi contratada;

IV. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência deste Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;

V. Designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço para o qual foi credenciado, no todo ou em parte.

7.2. A CREDENCIADA poderá a qualquer tempo solicitar o seu descredenciamento, mediante comunicação formal ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8. RESCISÃO

8.1. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer numa das seguintes hipóteses:

I. Pela ocorrência de seu termo final;

II. Por acordo entre as partes;

III. Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste instrumento;



IV. Unilateralmente, pelo CREDENCIANTE, por interesse público, devidamente motivado, com aviso prévio à CREDENCIADA.

9. FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Mutum, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste credenciamento, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Mutum/MG, xx de junho de 2024.

Claudinei Clemente de Freitas

MUNICÍPIO DE MUTUM

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM - MG
CNPJ 18.348.086/0001-03
Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
www.mutum.mg.gov.br - E-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br
Tel: (0xx33) 3312-1503 – Telefax (0xx33) 3312-1601

ANEXO VII

Croqui – EXPOMUTUM



ANEXO VIII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
1. ÁREA REQUISITANTE	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretária Municipal de Cultura
Titular do Cargo:	Sandra Sathler
Cargo:	Secretária Municipal de Cultura
Ato e Nomeação:	Portaria nº 034/07/02/2024
Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:	Sandra Sathler
Descrição Resumida do Objeto:	Exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024.
2. INTRODUÇÃO	
<p>O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a concessão de uso de espaço público, a título oneroso às empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento dos veículos automotores e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024.</p> <p>O objetivo é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.</p>	
3. OBJETO	
Exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento dos veículos automotores e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024.	
4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
A “ EXPOMUTUM - 2024 ” visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população, divulgar o potencial turístico e fomentar a economia da cidade. Espera-se um grande impacto no fluxo turístico da cidade, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como “visitantes”. Observa-se que esse formato de evento, atrai um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional, bem como,	



manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda. Portanto, para realizar eventos deste porte, se faz necessária a participação e cooperação de empresas privadas.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual de Contratação da Prefeitura de Mutum-MG.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

A contratação deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros. independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito. A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.



7. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS -PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

- 1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas de escravo.
- 2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

8. IDENTIFICAÇÃO DE DIFERENTES SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Considerando os requisitos dessa demanda, visualizou-se no mercado as possibilidades de atendimento da solução demandada, conforme abaixo:

Solução I – Abertura de processo para concessão de espaço individual para cada prestador de serviço **Solução II** – Abertura de processo concessão do espaço inteiro, incluindo a gerência de todos os setores e contrapartida.

9. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS APRESENTADAS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ELENCADOS

Diante da análise realizada, e tendo em vista que, por meio da análise qualitativa das soluções disponíveis no mercado, foi identificado que apenas uma única solução atende plenamente o objeto da futura contratação, passaremos a análise de viabilidade para a Administração.

Considerando a contrapartida que a solução escolhida apresenta, bem como a diminuição da demanda de trabalho em relação à prefeitura, constatamos ser a melhor solução para atender as necessidades do município.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO DE CONTRATAR

A solução a contratar escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a plena execução do objeto, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.



11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO	
Benefício	Resultados Pretendidos
Economicidade	A concessão não gerará despesas
Satisfação dos usuários	A execução do serviço por empresa com experiência comprovada resultará em maior satisfação dos usuários
Investimentos	O valor recebido será utilizado em ações benéficas ao município.

À luz do exposto, considerando que o presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e atende adequadamente às demandas, como também aos benefícios pretendidos, ainda, considerando que os riscos envolvidos são administráveis, recomenda-se que seja feito o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Mutum/MG, 06 de junho de 2024.

Sandra Sathler
Secretária Municipal de Cultura

Diego Lopes
Secretário Municipal de Administração



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1. ÁREA REQUISITANTE	
Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Cultura
Titular do Cargo:	Sandra Sathler
Cargo:	Secretária Municipal de Cultura
Ato e Nomeação:	Portaria nº 034/2024
Responsáveis pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar:	Sandra Sathler
Descrição Resumida do Objeto:	Exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024
Período de Vigência:	O prazo de execução do contrato será de 05 (cinco) dias (17 a 21 de julho de 2024), porém, a vigência do contrato será de 30 dias.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
1. OBJETIVO DA AQUISIÇÃO	
<p>A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo vem apresentar o Termo de Referência visando nortear as ações da Administração quanto à concessão de uso de espaço público, a título oneroso, a empresas privadas do setor de produção de eventos, destinado à exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento de veículos automotores e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024. As especificações serão descritas e elaboradas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.</p> <p>O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para o agente de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do processo administrativo de licitação, bem como justificar o interesse público na contratação.</p>	
2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO	
<p>Exploração comercial das áreas destinadas ao estacionamento e instalação do parque infantil, no evento “EXPOMUTUM - 2024”, a ser realizado pela Prefeitura Municipal, entre os dias 17 a 21 de julho de 2024.</p> <p>2.1. Detalhamento do Objeto:</p> <p>Concessão:</p>	



a) área do Parque de Exposições João Costa de Oliveira destinada ao estacionamento de veículos automotores, com uma área total de 14.630,00 m² demarcada pela organização da 37^a Expomutum. Devendo o fechamento da área ser em placa metálica 2x2 com trava, finco e portão com a fixação no local e portão com a fixação no local determinado pela organização da festa, a administração deverá providenciar todo fechamento da área:

a-1) Valor máximo de estacionamento diário a ser cobrado:

- R\$ 30,00 (trinta reais) por veículos tipo carro e;
- R\$ 20,00 (vinte reais) por veículos tipo moto.

a-2) Total de vagas 710 (setecentos e dez).

a-3) Destinar 200 vagas do estacionamento ao MUNICÍPIO, assegurando o direito de livremente escolhê-las.

b) área do Parque de Exposições João Costa de Oliveira destinada à instalação do parque de diversões infantil. A Concessionária terá o direito exclusivo de montar e operar os brinquedos durante o mencionado evento.

b-1) A Concessionária deverá montar os seguintes brinquedos durante o mencionado evento:

- RODA GIGANTE
- CARRINHO DE BATE-BATE-com 20m de comprimento x 10 de largura mínima - total de mínimo 200m²
- TWIST
- Samba
- Barca Viking
- Kamikaze- 1 nave
- Carrossel de cavalo- no mínimo 23 cavalos
- Jipinho
- Volvo- carrinhos
- Motinha
- Minhocão
- Patinha
- Charrete
- Tobogã inflável
- Piscina de bolinha
- Pula-pula
- Tiro ao alvo
- Kid play
- Fazendinha- touro inflável
- Calhambeque
- Jacaré

Período de Vigência: A concessão abrange os dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024, compreendendo o período integral do "EXPOMUTUM - 2024".



Despesas Inclusas: A Concessionária compromete-se a arcar com todas as despesas relacionadas à montagem e operação das áreas concedidas, incluindo, mas não se limitando a, despesas com pessoal, serviços de segurança, eletricitista e demais obrigações conforme especificadas no edital.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS ESTRATÉGICOS DO ÓRGÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Plano Plurianual detalhado no Plano Municipal de Cultura. Realização de eventos.

3.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EXPOMUTUM-2024 é o mais tradicional evento do município e para sua realização se faz necessário a contratação de diversas empresas, buscando realizar o evento da melhor maneira possível. A concessão dos espaços da permite que a organização consiga focar melhor na gestão do evento como um todo. A concessão também reduz os custos operacionais, uma vez que a empresa assume responsabilidades como contratação, treinamento de funcionários, compra de insumos, gestão financeira, entre outros. Além disso, os riscos associados à operação dela ficam a cargo da empresa

Portanto, para melhor realização dos serviços da praça de alimentação, se faz necessária à sua concessão.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A “EXPOMUTUM - 2024” visa proporcionar entretenimento de forma gratuita à população, divulgar o potencial turístico e fomentar a economia da cidade. Espera-se um grande impacto no fluxo turístico da cidade, devido à crescente participação de turistas, caracterizados como “visitantes”. Observa-se que esse formato de evento, atrai um público cada vez maior, promovendo assim, o desenvolvimento local, e ainda, potencializando o município no circuito turístico regional, bem como, manter o fluxo turístico, a geração de emprego e renda. Portanto, para realizar eventos deste porte, se faz necessária a participação e cooperação de empresas privadas.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Não se aplica

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Não se aplica

7. ADJUDICAÇÃO

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

8. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Benefício	Resultados Pretendidos
Economicidade	A concessão não trará custos para o município.
Satisfação dos usuários	A execução do serviço por empresa com experiência comprovada resultará em maior satisfação dos usuários.
Investimentos	O valor recebido será utilizado em ações benéficas ao município

9. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A **contratada** deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratante** acerca do funcionamento ou de características técnicas do objeto.

10. REQUISITOS LEGAIS

Quanto aos requisitos legais, a contratada deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros impostos, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao contratante ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o contratante de toda e qualquer reclamação decorrente deles.

A contratada deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

A contratada deverá cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos.

A contratada deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tornar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

Apresentação por parte das empresas de toda a documentação fiscal regularizada: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Trabalhista;

Certidão de Falência e Concordata, Apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

11. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

Previstos nos “Deveres e Responsabilidades da Contratada”

12. PRIORIZAR O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS DE ORIGEM LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

1 – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas de escravo.

2 – Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149, do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

13. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica e/ou contrato comprovando a boa prestação dos serviços que se equipare aos serviços a serem executados no município.

14. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Na aplicação das regras definidas neste Termo de Referência serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento do objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Na análise jurídica quanto a legalidade dos atos da contratação, caberá ao



Setor Jurídico do Município, realizar controle prévio de legalidade, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em consideração na análise jurídica, nos termos do art. 53 da lei nº 14.133/21. Quanto ao exercício da fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial, funcional, quando a economicidade, eficácia e eficiência, caberá à Controladoria Geral do Município, o exercício de controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com avaliação dos resultados alcançados, e ainda promover auditoria de regularidade patrimonial a qualquer tempo.

15. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato;

- Orientar a contratada para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;
- Notificar, por escrito, a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da contratada;
- A ausência de notificação não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato;
- Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos;

16. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante;
- Aceitar as condições de fiscalização e auditoria na execução do contrato, fornecendo informações e documentos em tempo hábil aos órgãos de fiscalização interna e externa;
- Responder, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- Manter os empregados devidamente identificados, devendo substituir, no



prazo definido pela contratante, os que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da administração;

- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da administração;

- Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; - Prestar à administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;

- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que cos seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a administração;

- Responsabilizar-se pelos encargos de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

- Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante por intermédio de preposto designado, órgãos de controle interno, para acompanhamento do contrato;

- Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias uteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, em preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

- Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade á contratante;

- Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, preposto ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;



- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 - Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº14.133/2021, que se fizeram necessários;
 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem previa autorização da contratante;
 - Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
 - Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação;
 - Operar como uma organização completa, independente e sem vínculo com o contratante, fornecendo produtos e serviços de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o contratante;
 - A coleta de lixo sempre que houver necessidade, devendo a empresa vencedora depositar o lixo em local estipulado pela prefeitura, acondicionados em sacos próprios.
- Os restantes 40% (quarenta por cento) podem ser alugados ou utilizados pela própria concessionada para comercialização dos produtos.
- A empresa deverá fornecer equipe de segurança para guarnecer a praça de alimentação no que concerne a montagem e a segurança dos equipamentos alocados. Durante todo o período do evento.

17. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Cultura. São deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da Termo de Credenciamento:

- Compilar as demandas envolvidas, os quantitativos mínimos por requisição e os máximos, os locais de entrega e prazos, entre outras informações fornecidas pelas unidades administrativas participantes, para sistematizar e harmonizar as disposições do Edital e Termo de Referência, e dispor os itens do objeto licitado da forma mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública;
- Confirmar junto aos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados, quando necessário justificar as razões de sua atualização;
- Definir mecanismos de comunicação com os participantes e não participantes, contendo, as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível, definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- Avaliar e decidir, garantida a realização da Homologação do Bem, acerca da eventual substituição da solução registrada em função de fatores



supervenientes e imperativos; - Cumprir outras obrigações que se apliquem ao objeto da contratação;
18. SANÇÕES
As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição. Este Termo de Referência está prevendo as sanções a serem aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, remetendo-as aos artigos 156 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, que são as seguintes sanções: - Advertência; - Multa; - Impedimento de licitar e contratar; - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As sanções que não forem claramente expressas no edital e no contrato, ou que gerem dubiedade de entendimento, não poderão ser aplicadas, permitindo ao fornecedor faltoso se esquivar das penalidades cabíveis.
19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS
O valor inicial estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do objeto, está estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o Parque Infantil e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para o Estacionamento.
20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSOS
Não se aplica.
21. ROTINAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Após a assinatura, será informado ao órgão gerenciador do chamamento público o alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto. A contratada apresentará o Preposto da empresa, por meio de ato próprio que deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do objeto e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento da execução do objeto, bem como a apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.
22. EXECUÇÃO DO OBJETO
O Setor de Compras emitirá a Autorização de Fornecimento. A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo e condições estabelecidos em edital
23. VIGÊNCIA
O prazo de execução do contrato será de 05 dias (17 a 21 de julho de 2024), porém, a vigência do contrato será de 30 dias.
24. PAGAMENTO
O pagamento a ser realizado pelo credenciado, pela autorização de uso de



bem público objeto deste credenciamento, deverá ser realizado até o dia 12 de julho de 2024 ou até a data de assinatura do Termo de Credenciamento, o que ocorrer primeiro, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

25. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos contratos será exercida pelos órgãos de controle que adotarão critérios de oportunidade, materialidade, relevância e risco e considerarão as razões apresentadas pelos órgãos e entidades responsáveis e os resultados pretendidos com a contratação. O fiscal do contrato deste presente objeto será a servidora Márcia Simões Soares, Secretária Municipal. O fiscal do contrato será responsável por exigir do contratado o cumprimento das regras estabelecidas no edital e em seus anexos (TR e minuta de contrato), registrando todas as ocorrências relacionadas em atos próprios. A fiscalização de que trata este termo de referência não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

26. QUANTIDADE MINIMA DE BENS E SERVIÇOS

Não se aplica

27. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a contratante e a contratada, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e mensagens;

28. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante a tais documentos.

29. MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

Chamamento Público por Credenciamento.

30. CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

Caberá ao licitante interessado em participar do Chamamento Público, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF ou, no sistema eletrônico utilizado no certame e remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares. As regras definidas pelo Credenciamento serão as definidas no sistema eletrônico e constantes do edital, cabendo ao “agente de contratação” a análise e julgamento dos documentos.



31. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Nos termos do inciso I do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de empreitada global. Na data e hora agendado o sistema abrirá automaticamente, sem possibilidade de desclassificar propostas antes da fase de lances. O sistema eletrônico seleciona automaticamente todas as propostas apresentadas para a fase de lances, independentemente de seu preço.

32. BALIZAMENTO DE PREÇOS E VALORES MÁXIMOS ACEITOS

Os valores constantes do balizamento de preços serão considerados referência para tomada de decisões do julgamento. O balizamento de preços será demonstrado pela média aritmética simples de no mínimo três orçamentos dos preços praticados no mercado. As cotações ficarão disponíveis para consulta de quaisquer interessados.

33. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUBCONTRATAÇÃO

A participação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em certames licitatórios conta com os benefícios contemplados nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações no art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser identificadas no credenciamento por meio de declaração sob pena de declaração falsa, e na habilitação apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidades fiscal, conforme definido no Edital. Considerando que são consideradas ME's e EPP's nos termos da Lei Complementar nº 123/06: Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se ME's ou EPP's, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- I) No caso das ME's, afirmam, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00
- II) No caso de empresa de pequeno porte, afirmam, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00. Observando o disposto no 2º art. 4º da Lei Complementar nº 123/06, que menciona que “ a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação”.

34. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão,



exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Nos termos do inciso II do art. 63, da Lei nº 14133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação anteceder a de julgamento nos termos do art.62 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista; - Econômico-financeira. O art. 63 da Lei nº 14.133/2021, preceitua que na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:
 - Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
 - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

As exigências de habilitação devem seguir orientação do órgão de assessoramento jurídico da administração e padronização do Edital e minuta de contrato.

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É facultada ao agente de contratação, agente de contratação, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento



licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o agente de contratação autoridade competente para julgar esses atos.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.

Prefeitura Municipal de Mutum, 06 de junho de 2024.

Sandra Sathler
Secretária Municipal de Cultura

Diego Lopes
Secretário Municipal de Administração